



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SORRISO

PORTARIA Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SORRISO* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 863, de 19.04.17, publicada no D.O.U. de 20.04.17,

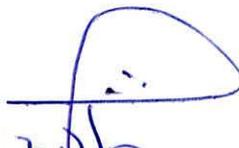
Considerando o Processo nº 23444.001389.2018-24,

RESOLVE:

I – Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento de Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFMT *Campus Sorriso*.

II – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e será objeto de avaliação quando necessário, tendo em vista sua eficácia e funcionalidade.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.


Claudir von Dentz
Diretor Geral do IFMT Sorriso
Portaria nº 863/2017
Publicado DOU em 20.04.17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL DO IFMT *CAMPUS SORRISO*

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades Complementares permeiam todo o currículo do curso, dando-lhe maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares que complementam seu conhecimento e ajudam a construí-lo de forma mais eclética e criativa, a partir do estreitamento das relações com conteúdos das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre, de outros que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que merecem ser abordados e debatidos para enriquecimento da formação profissional. A formação do aluno, nesse sentido, não fica restrita a sala de aula, podendo interagir criativamente com outros contextos, ajudando a desenvolver habilidades que podem contribuir para a formação do seu perfil profissional.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo da Atividade Complementar é o complemento e enriquecimento da formação oferecido ao corpo discente, através de atividades pertinentes e úteis para a formação humana e profissional do acadêmico, do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso.

§ 1º As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em cada Projeto Pedagógico de Curso, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão de curso.

CSJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

§ 2º Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares todos os alunos matriculados no Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso devendo ser realizado por meio de participação em eventos promovidos pela Instituição, ou vinculados por outras IES e Conselhos da Categoria, ou relacionados à área empresarial e social com a devida aprovação da coordenação de curso e colegiado do curso.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º A atividade complementar é componente do currículo do curso com duração mínima prevista em seu Projeto Pedagógico.

Art. 4º O presente conjunto de normas visa regulamentar as atividades relacionadas com as atividades complementares do curso, sendo o seu integral cumprimento indispensáveis para a colação de grau.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Cabe às Coordenações dos Cursos Superiores a normatização das atividades complementares:

I – Conceber, complementar ou reformular, juntamente com o Colegiado de Curso, o projeto de atividades complementares de acordo com as diretrizes curriculares vigentes.

II – Divulgar o Projeto de Atividades Complementares dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso junto aos alunos.

e x)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

III – Convocar, sempre que necessárias reuniões com os docentes e discentes para esclarecer dúvidas e orientar procedimentos.

IV – Indicar professores para acompanhamento e validação das atividades complementares apresentadas pelos acadêmicos do curso.

V – Providenciar o encaminhamento do registro das atividades complementares com suas respectivas cargas horárias aprovadas e assinadas para o arquivo geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso, a fim de que conste no Histórico Escolar.

VI – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

VII – Resolver com o Colegiado de Curso e/ou Conselho de Graduação os casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º Uma vez indicado, pela Coordenação de curso, o professor/orientador, têm entre outras as seguintes atribuições:

I – Atender os alunos em horários previamente fixados, sempre que necessário;

II – Indicar atividades complementares a partir do projeto do curso e da indicação do corpo docente em relação às suas disciplinas;

III – Verificar a idoneidade da instituição em que o aluno participou da atividade;

IV – Sugerir atividades, ainda não previstas, que possam enriquecer o currículo do acadêmico para aprovação da Coordenação do Curso e inclusão de atividades complementares.

CAPÍTULO V

DOS ACADÊMICOS EM FASE DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as Atividades Complementares estão divididas nas seguintes categorias:

(cri)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

- I – Palestras, seminários, congressos, conferências ou similares, que versem sobre temas relacionados ao Curso;
- II – Projetos de extensão cadastrados nas Coordenações de Extensão vinculadas às Diretorias de Relações Empresariais e Comunitárias –DREC e Pesquisa e Pós Graduação – DPPG;
- III – Cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdos definidos;
- IV – Estágios extracurriculares em instituições conveniadas como o Campus Sorriso
- V – Atividades de Monitoria;
- VI – Atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor;
- VII – Atividades culturais, esportivas e de entretenimento;
- VIII – Iniciação científica;
- IX – Publicação, como autor, do todo ou de parte de texto acadêmico;
- X – Participação em órgãos colegiados do Campus Sorriso;
- XI – Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;
- VI – Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- IX – Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Art. 8º Por palestras, seminários, congressos, conferências ou similares entende-se a série de eventos, sessões técnicas, exposições, jornadas acadêmicas e científicas, organizadas ou não pelo Campus Sorriso, nos quais o educando poderá participar como ouvinte/participante ou na condição de palestrante, instrutor, apresentador, expositor ou mediador.

Art. 9º Projeto de extensão consiste na prestação de serviços à comunidade em questões ligadas à cidadania, de modo a pôr em prática a função social do conhecimento.

CT)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Parágrafo Único: Projetos propostos pelo próprio estudante poderão ser aceitos, desde que sob orientação de um servidor e submetidos previamente à Coordenação de Extensão, a fim de que os projetos sejam cadastrados e acompanhados.

Art. 10 Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superiores credenciadas ou por outras organizações científicas e culturais formalmente instituídas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Art. 11 Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.

Art. 12 O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do aluno através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar.

Parágrafo Único: Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação.

Art. 13 Compreende-se como monitoria a atividade que, independentemente do estágio curricular supervisionado obrigatório, nos cursos em que seja existente, propicia ao aluno a oportunidade de desenvolver, sob supervisão, suas habilidades para a carreira profissional. O monitor é um auxiliar do corpo docente das tarefas didático-científicas, responsabilizando-se por atendimento aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais em laboratórios, trabalhos em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

(71)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Art. 14 A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

Art. 15 As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam formar um profissional com visão múltipla acerca das manifestações artísticas, culturais, esportivas e científicas, aprimorando a formação cultural do aluno.

Parágrafo Único: Para serem consideradas válidas, essas atividades deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas científicas e ao desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade. Ela inclui a formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa, com desenvolvimento experimental ou projeção social real.

Art. 17 As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.

Art. 18 A participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(5)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Art. 19 As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária à integralização do Curso, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.

§ 1º A validação deve ser requerida pelo aluno à Coordenação do Curso por meio de formulário próprio acompanhado da cópia autenticada do certificado de participação, com a identificação da entidade promotora do evento e a carga horária cumprida.

§ 2º Quando solicitado, o aluno deverá produzir relatórios referentes a cada atividade desenvolvida.

Art. 20 A Coordenação do Curso poderá formular exigências para a atribuição de carga horária acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, solicitando a apresentação de novos documentos ou de esclarecimentos do aluno, por escrito.

Art. 21 As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua categoria, em conformidade com o art. 7º deste Regulamento, conforme estabelecido no formulário presente no **anexo I**.

Art. 22 Cada atividade realizada, independente de sua duração, será validada, no máximo, a quantidade de horas explicitadas no **anexo I**.

Parágrafo Único: A carga horária a ser validada por evento, assim como os documentos comprobatórios da participação do discente em Atividades Complementares, está relacionada no **anexo I** deste Regulamento.

Art. 23 Os alunos ingressantes nos Cursos Superiores, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar, observadas as seguintes condições:
I – A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecida neste Regulamento.

071)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

II – A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento a atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Art. 22 deste Regulamento.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O presente conjunto de normas pode ser alterado por sugestão e/ou imperiosa necessidade de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso e do Conselho de Graduação.

Art. 25 Cabe ao Registro Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso informar ao aluno a quantidade de horas-atividades aproveitadas, sendo que o aluno é responsável pela sua integralização - prevista no projeto pedagógico de cada curso.

Art. 26 Os casos de fraude serão considerados faltas graves, sujeitas a reprovação.

Art. 27 Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Claudir von Dentz
Diretor Geral do IFMT Campus Sorriso
Portaria IFMT nº 863/2017
Publicada em 20.04.17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

ANEXO – I

Formulário de Requerimento das Atividades Complementares

Ao Coordenador do Curso de _____
Eu, _____
matriculado(a) sob nº _____, telefone
(____) _____, email _____,
venho requerer que sejam registradas no meu histórico escolar as horas referentes à
Atividade Complementar, conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da
documentação comprobatória pertinente segue em anexo.

Discriminação	C/H Limite	Período de Realização
<input type="checkbox"/> Exercício de Monitoria	80h	
<input type="checkbox"/> Participação em Projetos de Pesquisa	30h	
<input type="checkbox"/> Participação em Grupo de Estudo 20h	20h	
<input type="checkbox"/> Participação em projetos de extensão, de assistência e/ou atendimento, abertos à comunidade	60h	
<input type="checkbox"/> Exercício de cargos de representação estudantil	30h	
<input type="checkbox"/> Realização de estágio não obrigatório	40h	
<input type="checkbox"/> Participação em feira, na qualidade de expositor	20h	
<input type="checkbox"/> Participação em seminários, congressos, palestras, semanas temáticas, semanas universitárias, conferências, jornadas, fórum, etc.	60h	
<input type="checkbox"/> Oficinas	10h	
<input type="checkbox"/> Disciplinas extracurriculares em quaisquer áreas afins à sua formação.	20h	
<input type="checkbox"/> Ministrante de cursos em eventos acadêmicos.	40h	
<input type="checkbox"/> Participação em cursos, minicursos ou similar.	60h	
<input type="checkbox"/> Resumo de trabalho em evento	20h	
<input type="checkbox"/> Publicação de artigo científico 30h	20h	
<input type="checkbox"/> Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	20h	
<input type="checkbox"/> Apresentação oral de trabalhos, exposição de mostras de condução de oficinas	20h	
<input type="checkbox"/> Publicações impressas ou virtuais	10h	

ct)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Nestes termos, pede deferimento.

Sorriso, ___ de _____ de ___

Assinatura do Requerente

PARA USO DO COORDENADOR DO CURSO
Parecer do Coordenador do Curso:
Nº de Horas: _____
Categoria: _____
_____, ___ de _____ de _____
_____ Coordenador (a)
Recebimento em: ___/___/___
Visto: _____
Envio para a Secretaria em: ___/___/___
Visto: _____

(71)